

ESTATUTO DO ATLETA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Denominação e Características

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO GRAVATAÍ TAEKWONDO CLUBE, neste estatuto denominado GTC, define as normas e procedimentos tanto para o que tange as questões étnicas e comportamentais que todos os associados devem seguir;

SEÇÃO II

Prazo e Finalidade

Art. 2 – Este documento tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado somente através de decisão dos órgãos máximos desta instituição, assembleia geral e diretoria, respectivamente. Quanto aos fins, são:

I - dirigir, orientar, difundir, incrementar e aperfeiçoar as práticas éticas, cidadãs e comportamentais que os associados devem seguir a fim de congregar a filosofia do Taekwondo, e os princípios da Associação Gravataí Taekwondo Clube;

II - manter, incentivar e desenvolver a filosofia disciplinar da arte marcial;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES COMPORTAMENTAIS

Art. 3 – A diretoria e a Assembleia Geral definem normas e procedimentos morais, éticos e comportamentais necessários para fazer parte da GTC;

Parágrafo único – É de incumbência dos órgãos máximos desta associação avaliar possíveis punições ou até mesmo expulsões de quaisquer associados, seja ele atleta, fundador ou efetivo;

Art. 4 – SÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVÍSSIMAS

- a) Ter ou demonstrar preconceito sobre qualquer pessoa;
- b) Envolvimento em brigas;
- c) Agressão física ou moral sobre qualquer pessoa;
- d) Desrespeito aos seus colegas, professores ou mais graduados;
- e) Mau comportamento desportivo em eventos que a Associação esteja presente;
- f) Reincidência na repetição escolar;
- g) Treinar ou representar outras entidades de taekwondo com exceção das seleções do estado ou do país sem permissão da diretoria;
- h) Uso de drogas ilícitas
- i) Uso de qualquer droga lícita quando menor de 18 anos;

- j) Reclamação por parte dos responsáveis legais e/ou de qualquer pessoa referindo-se a questões que tange o comportamento;
- k) Faltas ou atrasos em eventos da GTC quando comprometido a tal;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS

Art. 5 – A GTC é uma entidade sem fins lucrativos que tem como norte democratizar o esporte entre todas as esferas sociais. Logo é de responsabilidade de todos os associados;

- a) Lutar cotidianamente contra o preconceito em todas as suas esferas;
- b) Ter como perspectiva o sonho de lutar pelos afrodescendentes, homossexuais, e todas as minorias que sofrem pela intolerância e pelo preconceito;
- c) Ser contrário ao uso de drogas e pugnar pelo esporte como válvula de escape para tal problema social;
- d) Ser agente ativo de uma ideia de um esporte democrático, para todas as classes socioeconômicas;
- e) Ser intolerante com a violência;
- f) Não tolerar o incentivo ao ódio, assim como idealizar uma sociedade que debata, e principalmente que tenha a cortesia como norte;

**SEM MAIS
A DIRETORIA**